

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

Revogado pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994.

Texto para impressão.

~~Cria no âmbito do Ministério do Exército, comissão especial para exame de processos de dispensa de licitação~~

~~O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 24, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 388, de 16 de dezembro de 1993;~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criada, no âmbito do Ministério do Exército, comissão especial para examinar processos de dispensa de licitação, composta dos seguintes membros:~~

~~I - do Estado-Maior do Exército:~~

~~a) 4º Subchefe, na condição de Presidente;~~

~~b) um oficial superior da 3ª Subchefia;~~

~~c) um Oficial superior da 4ª Subchefia;~~

~~d) um assessor jurídico;~~

~~II - da Secretaria de Economia e Finanças, um oficial superior da Diretoria de Auditoria.~~

~~Parágrafo único. Os membros titulares a que se referem o inciso I, letras b, c e d, e o inciso II, serão designados pelo Ministro de Estado do Exército, juntamente com os respectivos suplentes.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 22 de dezembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.~~

~~ITAMAR FRANCO **Zenildo de Lucena**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.1993.~~